

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 82/2019
PROCOLO 12126/2019
Processo Administrativo nº. 224/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2019

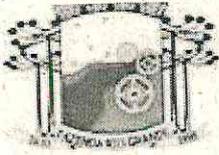
1. Aos onze dias do mês de dezembro de 2019, autorizado pelo **Pregão Presencial nº. 82/2019**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, Sr. **Bruno Oliveira de Assis**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 055.050.357-95 e o **DETENTOR DA ATA LAVNA VIVACE CONSULTORIA EMPRESARIAL E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 21.442.038/0001-94, Inscrição Estadual nº 90756287-54, Inscrição Municipal nº 212.651-6, com endereço a Rua Cornélio Procópio, nº 26, CEP: 86060-420, Bairro: Aurora, Londrina/PR, telefone: (43) 3304-4527, e-mail: lavnavivace@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Francisco Venancio da Silva**, inscrito no CPF sob nº 534.779.449-68.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 05 de dezembro de 2019, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto **Registro de preços para aquisição de instrumentos musicais e equipamentos de áudio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.**

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 106.893,00 (Cento e seis mil e oitocentos e noventa e três reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL 82/2019** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

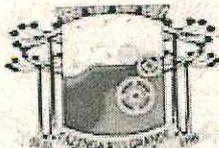
definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº. **82/2019**.

3. A entrega deverá ser realizada no Departamento de Patrimônio/Almoxarifado, situado na Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações– neste Município, no horário das 08h00min às 17h00min, de Segunda a Sexta-feira, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias após a emissão da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.1 A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicada pela Divisão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na Ata de registro de Preços;

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.2. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

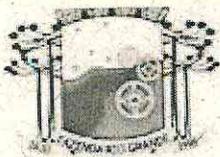
4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

4.1. É designado como fiscal: **Evaldo Ribeiro**, matrícula nº **351515**.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.

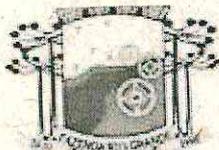
7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

| Funcional | Fonte | Secretaria |
|-----------------------------------|-------|------------|
| 32.01 27.812.0006 2.138.4.4.90.52 | 1000 | SMELJ |
| 32.01 27.812.0006 2.023.4.4.90.52 | 1000 | SMELJ |

10. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

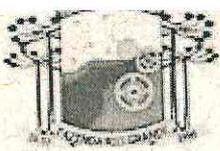
b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo



inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

10.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

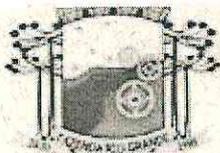
10.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

10.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.



12. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

12.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

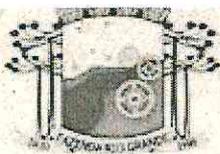
12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº. 82/2019**.

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº. 82/2019**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

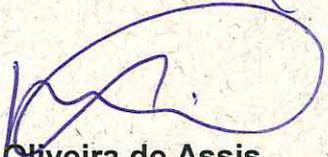
16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande, 11 de dezembro de 2019.

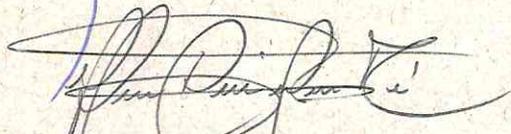
PI Contratante:



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



Bruno Oliveira de Assis
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude



Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

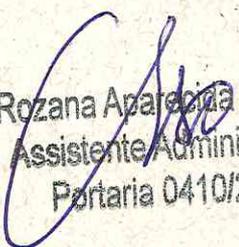
PI Contratada:



Francisco Venancio da Silva
LAVNA VIVACE CONSULTORIA EMPRESARIAL E COMERCIO DE
ELETRONICOS LTDA-ME

Testemunhas:

Roseigo Contelleto
8.117.770-8



Rozana Aparecida da Silva
Assistente Administrativo
Portaria 0410/2010

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un. Med. | Qtde Cotada | Descloj(%) | P preço Unitário | P preço Total | Situação |
|--|------------|---|----------------------|----------|-------------|------------|------------------|---------------|----------|
| Nr. do Processo: 224/2019 Licitação: 82/2019 - PR Data da Homologação: 05/12/2019 Fornecedor: 13563 - LAVNA VIVACE CONSULTORIA EMPRESARIAL E COMERCIO DE | | | | | | | | | |
| 1 | 96-03-0191 | TROMPETE Bb - Calibre interno 11.65mm (0.459" ou 0.460") Médio Largo, Campana com diâmetro 123mm (4-7/8") ou (4-11/16"), Anel fixo no primeiro slide, Anel ajustável na terceira válvula, Sistema Reverso na bomba de afinação, Acabamento coloração prateado, Pistões confeccionados em Monel, Com estajo e bocal prateado de trompete | YAMAHA - YTR-3335S | UNI | 8.000 | 0,0000 | 4.160,0000 | 33.280,00 | Venceu |
| 2 | 96-03-0193 | FLUGELHORN - Flugelhorn (Bb) Calibre médio fino 11.0mm (0.433), Diâmetro campana 151.8mm (6), Peso médio, Com Galinho bomba 3º pisto, Estajo e acessórios, Bocal | YAMAHA / YFH-631S | UNI | 2.000 | 0,0000 | 10.640,0000 | 21.280,00 | Venceu |
| 3 | 96-03-0195 | acabamento prateado. TROMPA F/Bb - Campana média, Campana fixa, Calibre 12mm (0.472"), 4 rotores sólidos, Com estajo e Bocal prateado | YAMAHA / YHR-567 | UNI | 2.000 | 0,0000 | 16.840,0000 | 33.680,00 | Venceu |
| 7 | 96-03-0207 | AGOGO - Agogô Duplo Grande Cromado, Com baqueta cor laqueada | LIVERPOOL / AG DGC | UNI | 1.000 | 0,0000 | 72,0000 | 72,00 | Venceu |
| 9 | 96-03-0318 | GANZA Construção em alumínio durável | Contemporanea / 518C | UNI | 2.000 | 0,0000 | 72,0000 | 144,00 | Venceu |
| 11 | 96-03-0320 | 1" de comprimento x 2" de diâmetro PANDEIRO 10" de diâmetro | Contemporanea / 78C | UNI | 1.000 | 0,0000 | 230,0000 | 230,00 | Venceu |
| 12 | 96-03-0211 | pele de couro com chave de afinação TAMBORIM - Casco: Madeira dura, Pele: Pele preta sintética, Acabamento: Cor de mel com ferragens cromadas, Ferragens: 10 parafusos de afinação espaçados para maior conforto durante o uso 6 polegadas | Contemporanea / 209C | UNI | 1.000 | 0,0000 | 125,0000 | 125,00 | Venceu |
| 13 | 96-03-0321 | TAMBORIM Diâmetro 6" | LUEN | UNI | 4.000 | 0,0000 | 57,0000 | 228,00 | Venceu |
| 14 | 96-03-0322 | Quantidade de afinadores 6 Material do corpo plastico injetado ou aluminio | PEARL / ELITE | UNI | 1.000 | 0,0000 | 4.750,0000 | 4.750,00 | Venceu |
| 15 | 96-03-0323 | JOGO TRIANGULO 4, 6 e | ADAMS / 2TB5KO | UNI | 1.000 | 0,0000 | 2.820,0000 | 2.820,00 | Venceu |
| 16 | 96-03-0324 | Blocos Sonoros conjunto de 5 peças Tons: A4, D5, E5, A5, D6 Sistema suspenso com suporte e baquetas COWBELL | LP / LP008N | UNI | 1.000 | 0,0000 | 780,0000 | 780,00 | Venceu |
| 17 | 96-03-0325 | com presilha, tom médio e seco, com barra de plástico vermelha fixada na porta. CARRILHAO SINFONICO O carrilhão cromático de 36 barras em alumínio com barras paralelas auto abatedoras case macio com compartilhamento para guardar o clamp, que se adapta a qualquer estante de prato. Com Estante. | PEARL/Pwch-362t | UNI | 1.000 | 0,0000 | 755,0000 | 755,00 | Venceu |

DO PARANÁ
FURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 os Participantes por Processo / Licitação

| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Descio(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|--|------------|---|------------------------------|---------|-------------|-----------|----------------|-------------|----------|
| Processo: 224/2019 - LAVANA VIVACE CONSULTORIA EMPRESARIAL E COMERCIO DE Licitação: 82/2019 - PR Data da Homologação: 05/12/2019 | | | | | | | | | |
| 18 | 96-03-0326 | SURDO COM TRIPE 22" x 18". Construção de casca de madeira Especialmente projetada de controle de cabeças sintéticas 8 tambor de ajuste de chave de tensão única Altura de ajuste de pernas com pés de borracha | | UNI | 1,000 | 0,0000 | 930,0000 | 930,00 | Venceu |
| 19 | 96-03-0327 | MESA PARA BAQUETAS E ACESSÓRIOS Mesa para apoio de baquetas e acessórios de percussão Revestida internamente com espuma de poliuretano forrada com tecido de Nylon, com estante em metal cromado, com três pés com proteção de borracha, com altura regulável. ESTANTE PARA BONGO Acabamento: Cromada. Ferragem: Dupla. | PEARL / PTT-1824 | UNI | 1,000 | 0,0000 | 1.150,0000 | 1.150,00 | Venceu |
| 23 | 96-03-0331 | BANCO PARA BATERIA Alimentada: Espuma de memória. Conexão: Com trava de regulagem. Pés: Duplos paralelos (Sure Struts) na base proporcionam o melhor em integridade estrutural para evitar oscilação lateral. Pés de borracha superdimensionados. Fornece melhor estabilidade e muita durabilidade. Memórias: Altura de banco e altura do tripé. Borboletas e parafusos: UltraGrip Altura: 47 a 66cm. | PEARL / PB900LW PEARL / D930 | UNI | 1,000 | 0,0000 | 899,0000 | 899,00 | Venceu |
| 24 | 96-03-0332 | CAIXA DE SOM ATIVA 10" USB Bluetooth /USB - reproduz MP3 Controle Remoto multi funções até 8 metros Entrada SD CARD - reproduz MP3, Rádio FM 120 W/RMS - 60 + 60W/RMS Falante de 10" +Driver Piezoelétrico Equalização de 02 vias: LOW, HIGH Entradas: Mic: 01 Jack 1/4 TRS (P+10) (C.V.I.) INE: 01 RCA L, R (C.V.I.) USB /SD CARD Saídas:Speaker Out 60W/RMS @ 4 Ohms Sensibilidade (1W/1 m.): 94 dB 1mts Resposta de Freqüências: 50 Hz - 16 KHz Crossover passivo 2 vias: 6 KHz Dimensões (cm): 51 (A) X 35 (L) X 30 (P) Peso (kg): 8Kg Amplificador de Potência:Double Class D Amplifier 120 W/RMS (60 + 60 W/RMS) Impedância de Entrada Mic Sensibilidade: 25dB/10K Ohm Impedância de Entrada Line | DONNER / DR1010 | UNI | 2,000 | 0,0000 | 1.199,0000 | 2.398,00 | Venceu |
| 26 | 96-03-0334 | CAIXA DE SOM ATIVA 10" USB Bluetooth /USB - reproduz MP3 Controle Remoto multi funções até 8 metros Entrada SD CARD - reproduz MP3, Rádio FM 120 W/RMS - 60 + 60W/RMS Falante de 10" +Driver Piezoelétrico Equalização de 02 vias: LOW, HIGH Entradas: Mic: 01 Jack 1/4 TRS (P+10) (C.V.I.) INE: 01 RCA L, R (C.V.I.) USB /SD CARD Saídas:Speaker Out 60W/RMS @ 4 Ohms Sensibilidade (1W/1 m.): 94 dB 1mts Resposta de Freqüências: 50 Hz - 16 KHz Crossover passivo 2 vias: 6 KHz Dimensões (cm): 51 (A) X 35 (L) X 30 (P) Peso (kg): 8Kg Amplificador de Potência:Double Class D Amplifier 120 W/RMS (60 + 60 W/RMS) Impedância de Entrada Mic Sensibilidade: 25dB/10K Ohm Impedância de Entrada Line | | UNI | 10,000 | 0,0000 | 67,0000 | 670,00 | Venceu |
| 29 | 96-03-0337 | CABO MICROFONE Cor: Preto Conector: 1 XLR Fêmea x 1 P10 Conductor: - Conductor Interno: 2 x 0,22mm; Fio de cobre por condutor: 28 x 0,10mm; Isolamento do condutor: Poliuretano de 1,4mm; Revestimento: PVC 6mm Aplicação: Para Microfone Comprimento: 10 metros AWG: 24; Blindagem: Alumínio em espiral com 80 x 0,10mm; Fator de proteção: 95% | HAYONIK / HAYONIK / DR1010 | UNI | 8,000 | 0,0000 | 179,0000 | 1.432,00 | Venceu |
| 30 | 96-03-0338 | PEDESTAL MICROFONES Base articulada Altura máxima: 2,0 m Altura mínima: 1,0 m Cor: Preta Dimensões (C x L x A): 11 x 11 x 110 cm Peso: 2,1 kg Itens Inclusos: cachimbo para microfone | HAYONIK / PM-100 | UNI | 8,000 | 0,0000 | 179,0000 | 1.432,00 | Venceu |

STADO DO PARANÁ
REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

elação dos Participantes por Processo / Licitação

| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un. Med. | Qtdde Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|---|------------|---|------------------|----------|--------------|-----------|----------------|-------------|----------|
| Nr. do Processo: 224/2019 Licitação: 82/2019 - PR Data da Homologação: 05/12/2019 Fornecedor: 13563 - LAVNA VIVACE CONSULTORIA EMPRESARIAL E COMERCIO DE | | | | | | | | | |
| 32 | 96-03-0340 | ESTANTE PARA PRATO A2 Estrutura de Metal cromado Regulagem de altura Regulagem Lateral Ganchos com Acabamento em EVA. | QUASAR / CS22A | UNI | 1,000 | 0,0000 | 380,0000 | 380,00 | Venceu |
| Total do Fornecedor -----> | | | | | 50,000 | | | 106.893,00 | |

Fazenda Rio Grande, 11 de Dezembro de 2019.

